



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 3.051, de 14 de julho de 2.021.

EMENTA: Altera o Anexo VII Lei nº 2.531/2012 para inclusão de função nos cargos de Auditor Fiscal, Fiscal de Posturas, Fiscal Sanitário, Fiscal de Obras, Fiscal de Meio Ambiente, Assistente Administrativo I, Assistente Administrativo II, Assistente Administrativo III, Assistente Administrativo IV, Assistente Administrativo V, Assistente Administrativo VI, Assistente Administrativo VII e Agente Fazendário e dá outras providências, regulamentado pela Lei nº 2.777, de 23 de dezembro de 2.015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o ANEXO VII da Lei 2.531, de 05 de abril de 2.012, para incluir ao cargo de AUDITOR FISCAL, no item “DESCRIÇÃO DETALHADA” as seguintes atribuições:

- Constituir crédito tributário mediante lançamento.
- Conferir e fiscalizar, quando necessário e mediante ordem de serviço, as taxas lançadas, em atividade de fiscalização, por Fiscal de Posturas, Fiscal Sanitário, Fiscal de Obras, Fiscal de Meio Ambiente e Agente Fazendário.

Art. 2º Altera o ANEXO VII da Lei 2.531, de 05 de abril de 2.012, para incluir aos cargos de FISCAL DE POSTURAS, FISCAL SANITÁRIO, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE MEIO AMBIENTE E AGENTE FAZENDÁRIO, no item “DESCRIÇÃO DETALHADA” a seguinte atribuição:

- Constituir crédito tributário mediante lançamento de taxas quando relacionados com as atividades de fiscalização exercidas e inerentes ao próprio cargo.

Art. 3º Altera o ANEXO VII da Lei 2.531, de 05 de abril de 2.012, para incluir aos cargos de AUDITOR FISCAL, FISCAL DE POSTURAS, FISCAL SANITÁRIO, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE MEIO AMBIENTE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III,



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Governo

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO V, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VI, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VII E AGENTE FAZENDÁRIO, no item “DESCRIÇÃO DETALHADA” a seguinte atribuição:

- Incluir informações em qualquer dos sistemas eletrônicos das Secretarias sob determinação do superior hierárquico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 14 de julho de 2.021.


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 951 pág 2 de 14, 7 /2021